



LATAM

Política de Diversidade e Inclusão do
Grupo LATAM Airlines

Política

Política de Diversidade e Inclusão

Grupo LATAM Airlines

Versão

1.0

Data de criação

Novembro/2021

Data de modificação

N/A

Tipo de documento

Política

Índice

1. Objetivo.....	4
2. Escopo.....	4
3. Referências.....	4
4. Responsabilidades.....	4
5. Descrição.....	6
6. Gestão de consequências.....	6
7. Definições.....	6
8. Anexos.....	7
9. Vigência.....	7

1. Objetivo

Estabelecer padrões mínimos para fomentar a diversidade entre os Empregados(as) e Colaboradores(as) do grupo LATAM, para que os processos de seleção e contratação sejam inclusivos, respeitando sempre as normas legais vigentes aplicáveis.

O objetivo é que todos os Empregados(as) e Colaboradores(as), independente de raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, origem, nacionalidade, instituição de ensino, cultura, condição física ou de saúde sejam inclusivos(as) e sintam-se incluídos(as) no grupo LATAM, considerando o princípio da equidade.

2. Escopo

Esta política é aplicável a todos os Empregados(as) e Colaboradores(as) do Grupo LATAM.

3. Referências

- Normas e recomendações internacionais, como as publicadas pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) <https://www.ilo.org/global/lang--en/index.htm>;
- Normas locais aplicáveis, de acordo com a jurisdição de cada país.
- Código de Conduta do Grupo LATAM; e
- Qualquer outra Política e Norma adotada pelo grupo LATAM.

Atenção: A lista acima não é taxativa. Em caso de dúvida, entre em contato com o Departamento Jurídico local ou com o Departamento de Compliance do grupo LATAM.

4. Responsabilidades

4.1. Departamentos Jurídicos do Grupo LATAM

Os Departamentos Jurídicos são responsáveis por esclarecer qualquer dúvida ou preocupação sobre esta Política e por atender às solicitações de informação sobre as Leis relativas à Diversidade e Inclusão.

4.2. Departamento de Compliance do Grupo LATAM

Além da informação mencionada no ponto anterior, o Departamento de Compliance é o responsável por apoiar o Grupo LATAM e seus Empregados e Colaboradores quanto às políticas internas, prestando apoio também aos Departamentos Jurídicos, em âmbito global, em relação às regulamentações internacionais de Compliance para garantir que o Grupo LATAM as cumpra nos países que opera.

4.3. Departamento de Recursos Humanos (RH)

É papel do RH garantir a aplicação da política de diversidade e inclusão em todos seus âmbitos de responsabilidade, ou seja: desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes para a conscientização de todos os(as) empregados(as) e colaboradores(as), assegurando o respeito pela pessoa em um ambiente inclusivo (físico e/ou psicológico); oferecer treinamento a todos(as) Empregados(as) e Colaboradores(as); promover e disseminar as práticas de Diversidade e Inclusão (D&I) por meio dos canais de comunicação interna; garantir que o assunto esteja na agenda dos líderes; recrutar e selecionar, reter e desenvolver talentos e monitorar o meio ambiente para garantir a aplicação de políticas e práticas (clima organizacional, pesquisa de diversidade e inclusão, pesquisa de caso pessoal, benefícios e outros aspectos que impactam o trabalho).

4.4. Outros Departamentos (Sustentabilidade, *Marketing*, Assuntos Corporativos, *Investor Relations*, etc.)

Todos os Departamentos devem apoiar as iniciativas de Diversidade e Inclusão da empresa, com ações concretas e informações, seja por meio de reportagens publicadas, estudos, eventos, dentre outros. Além disso, por meio de seus parceiros sociais (como organizações não governamentais e outras instituições com as quais a LATAM tenha parceria formalmente estabelecida), devem auxiliar

na promoção de treinamentos aos Empregados(as) e Colaboradores(as) da LATAM, de forma alinhada com o RH.

4.5. Empregados(as) e Colaboradores(as) do Grupo LATAM

Os(As) Empregados(as) e Colaboradores(as) devem ter conhecimento e aplicar o Código de Conduta e as Políticas Internas do Grupo LATAM, cuidando e cumprindo esta Política em suas ações no Grupo LATAM, operacional e gerencialmente e respeitando os preceitos de diversidade e inclusão.

Todos os Empregados(as) e Colaboradores(as) devem conhecer e aplicar o Código de Conduta, as políticas internas do Grupo LATAM e a Política de Diversidade e Inclusão, de maneira que suas ações estejam de acordo com os preceitos neles descritos, bem como relatar comportamentos discriminatórios que atentem contra seus preceitos por meio dos canais correspondentes, a exemplo do Canal de Denúncias LATAM (www.etica-grupolatam.com).

4.6. Fornecedores(as), Prestadores de Serviços e Terceiros Intermediários do Grupo LATAM

Assim como os Empregados(as) e Colaboradores(as) da LATAM, os(as) Fornecedores(as), Prestadores de Serviços e Terceiros Intermediários também devem conhecer e respeitar o Código de Conduta, o Código de Conduta de Terceiros e as Políticas Internas do Grupo LATAM que correspondam, cuidando e cumprindo esta Política de Diversidade e Inclusão, em especial, em suas atividades no Grupo LATAM, respeitando sempre os preceitos de diversidade e inclusão.

4.7. Dúvidas, Infrações e Denúncias

Diante de qualquer dúvida sobre o cumprimento desta Política, os(as) Empregados(as) e Colaboradores(as) da LATAM, os Fornecedores, os Prestadores de Serviços e Terceiros Intermediários que tiverem conhecimento sobre possíveis infrações por parte de outros(as) Empregados(as), Colaboradores(as), Fornecedores, Prestadores de Serviço ou Terceiros Intermediários deverão entrar em contato com o Departamento de Compliance LATAM ou com o Departamento Jurídico da localidade correspondente, imediatamente, ou comunicar a ocorrência por intermédio do Canal de Denúncias do Grupo LATAM (www.etica-grupolatam.com).

5. Descrição

5.1. Contratação

O Grupo LATAM busca promover um ambiente corporativo e produtivo que estimule a diversidade e a inclusão de sua força de trabalho, proporcionando oportunidades equitativas de desempenho, treinamento e promoção a todos(as) os(as) empregado(as), colaboradores(as) e candidatos(as) qualificados(as), e não discrimina qualquer pessoa (independentemente de sua raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, origem, nacionalidade, formação educacional, cultura, condição física ou de saúde, etc.) nos processos, incluindo recrutamento e contratação, buscando sempre respeitar as peculiaridades de cada um e suprir eventuais necessidades segundo as atividades a serem desempenhadas por eles(as).

5.2. Compromisso

Reconhecendo a diversidade da força de trabalho do grupo LATAM com um diferencial no ambiente de trabalho e na gestão de pessoas, o grupo LATAM garante uma cultura organizacional de inclusão com processos de seleção, desenvolvimento e promoção, combatendo, assim, todas as formas de discriminação.

5.3. Divulgação

Deve-se promover a diversidade, a equidade e a inclusão é estimular o diálogo, o debate, para ampliar a conscientização de todos os grupos, sejam eles os(as) empregados(as), colaboradores(as), fornecedores(as), prestadores de serviços, clientes e mesmo a comunidade na qual a LATAM se insere.

Assim mesmo, deve-se fomentar o respeito à dignidade e aos direitos humanos de todas as pessoas no ambiente de trabalho, por meio de campanhas internas e externas, treinamentos e ações educativas.

5.4. Discriminação

O grupo LATAM repudia toda e qualquer forma de discriminação, qualquer forma adversa perante determinada característica, seja ela raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, origem, nacionalidade, formação educacional, cultura, condição física, dentre todas que abrangem a diversidade. Ademais, o grupo LATAM dispõe de um Canal de Denúncias que garante o anonimato dos denunciante e assegura a não retaliação.

Tomando ciência de um caso de discriminação envolvendo Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros Intermediários, o grupo LATAM solicitará que as devidas apurações sejam realizadas, devendo o(s) envolvido(s) encaminhar(em) um relato sobre o fato, a investigação, suas conclusões e as medidas tomadas ao Departamento de Compliance LATAM ou ao Departamento Jurídico da localidade correspondente, conforme a legislação local.

6. Gestão de consequências

Os(As) Empregados(as) e Colaboradores(as) do Grupo LATAM que não cumprirem esta Política estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares, de acordo com as normas locais em vigor. Os Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros Intermediários sofrerão as medidas contratualmente previstas, conforme a legislação aplicável.

7. Definições

Código de Conduta: conjunto de valores que orientam o comportamento do grupo LATAM e os atos de seus Empregados(as) e Colaboradores(as) e de aqueles que estão a serviço do mesmo.

Colaborador(a): estagiários(as), monitores(as), aprendizes ou terceiros residentes do grupo LATAM, conforme a legislação local correspondente em cada país.

Compliance: cumprir e executar. É o compromisso corporativo de obedecer e respeitar os preceitos éticos, a legislação local e internacional e o Programa de Compliance, que compreende as políticas e as normas em geral em toda a cadeia de negócios do Grupo LATAM, e perante seu público.

Diretoria: grupo de executivos eleitos pelos Junta de Acionistas.

Empregado(a): qualquer pessoa que tenha relação de trabalho com as empresas do grupo LATAM, independentemente do seu cargo ou função, inclusive membros da Diretoria e qualquer outro Altos Executivos do Grupo LATAM.

Fornecedor(a): são pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecer produtos, bens móveis ou materiais para o Grupo LATAM, conforme os termos das ordens de compra ou contratos firmados entre as partes. São, ainda, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por qualquer uma das empresas que compõem o Grupo LATAM, para a execução de determinadas atividades lícitas, materiais ou imateriais, através de uma prestação de serviços.

Grupo LATAM: LATAM Airlines Group S.A., TAM LINHAS AEREAS S.A., LATAM AIRLINES COLOMBIA, LATAM AIRLINES PERÚ, LATAM AIRLINES ECUADOR e todas as empresas relacionadas, qualquer outra que faça parte do grupo LATAM agora ou no futuro.

Portal LATAM: intranet Corporativa do Grupo LATAM.

Terceiro Intermediário (TPI): pessoas físicas ou jurídicas que agem como agentes do Grupo LATAM, representando-o ou agindo em seu nome perante um Funcionário Público, seja ele nacional ou estrangeiro (p.ex. Franqueados, Prestadores de Serviços, Agentes de Vendas, Consultores e Representantes Comerciais).

Diversidade: conjunto de características que diferenciam as pessoas, tornando cada indivíduo único e singular. É a gama de diferenças humanas, sejam elas sociais ou culturais, que incluem, entre outros, raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, origem, nacionalidade, instituição educacional, cultura, condição física, entre tantas outras que tornam cada pessoa única.

Inclusão: conjunto de atitudes e práticas cotidianas que favorecem a interação entre todas as pessoas em um clima de respeito, diálogo e cooperação. A diversidade e a inclusão estão baseadas na identidade, missão e valores da organização, bem como nas leis da sociedade, nas normas de direitos humanos e em seus princípios universais, que orientam e estabelecem limites para a conduta de todos.

Equidade: Sistema de práticas que garantem a todos os indivíduos igualdade de tratamento, oportunidades de desenvolvimento, condições de competência baseada em habilidades e acesso a serviços, independentemente de raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, origem, nacionalidade, instituição educacional, habilidades, cultura, condição física, etc.

8. Anexos

Não aplicável.

9. Vigência

Este documento tem vigência indeterminada a partir de sua publicação no Portal LATAM, de modo que ele pode ser alterado a qualquer momento e sob qualquer critério.

Sem prejuízo das disposições contidas nesta Política, o grupo LATAM se reserva o direito de revisar na periodicidade que melhor entender.